



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2020**  
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PRÊMIO AOS ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, ARTESANATOS,**  
**ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS).**

## **1. DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 13.714.142/0001-62, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA DE CULTURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO EMERGENCIAL DESTINADA A PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, ARTESANATOS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS)**, respeitando a Lei Federal nº 14.017/2020, que destinou o valor abaixo descrito à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e da Portaria Unificada nº 001/2020 de 20 de outubro de 2020.

1.2. O Município, no uso de suas atribuições legais, lança o edital de Chamada Pública, destinando R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para a **PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, ARTESANATOS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS)**, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes no município de Cafarnaum/BA, que tiveram suas atividades impactadas pela Pandemia, gerada pela COVID-19. A presente seleção encontra-se registrada no Plano de Trabalho registrado na Plataforma + Brasil do Governo Federal.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento para a seleção de **ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, ARTESANATOS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS)**, em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Federal 10.464/2020 e da Portaria Unificada nº 001/2020 de 20 de outubro de 2020.

2.2. Poderão concorrer artistas populares locais, pessoa física, maiores de 18 anos, que se dediquem as atividades descritas no presente edital.

## **3. DO VALOR DISPONIBILIZADO PARA OS ARTISTAS POPULARES LOCAIS**

3.1. O recurso disponível para a premiação será distribuído da seguinte forma:

<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	<b>VALOR DISPONIBILIZADO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE ARTISTAS / GRUPO*</b>	<b>VALOR MÁXIMO POR ARTISTA / GRUPO*</b>
<b>ITEM I – ARTISTAS MÚSICAIS QUE TENHAM SEUS TRABALHOS COM RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE.</b>	R\$ 30.000,00	15	R\$ 2.000,00
<b>ITEM II – ARTISTAS QUE</b>			



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

PROMOVAM ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA E TEATRO)	R\$ 3.000,00	2	R\$ 1.500,00
<b>ITEM III – ARTISTAS QUE PROMOVAM ARTESANATOS</b>	R\$ 15.000,00	10	R\$ 1.500,00
<b>ITEM IV – ARTISTAS QUE PROMOVAM ARTES PLÁSTICAS</b>	R\$ 15.000,00	10	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 63.000,00</b>	<b>37</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>

3.2. Para os fins exigidos no presente Edital, entende-se por:

3.2.1. Música: expor os talentos musicais da cidade de Cafarnaum/BA, a fim de abrir espaço para nossos valores culturais, divulgando a arte, a música, e promovendo o entretenimento à comunidade.

3.2.2. Artesanato: todo trabalho feito por artesã(o), pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras;

3.2.6. Artes Cênicas: Todo trabalho feito através de performance através de representação e dramatização, seja no teatro na música na dança, ou em qualquer ambiente de manifestações artísticas no município de Cafarnaum/BA.

3.2.7. Artes Plásticas: Todo trabalho feito através de formação expressivas realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipula os materiais para construir forma e imagens que revelem uma concepção estética e poética, de acordo com a vontade do artista, no município de Cafarnaum/BA.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. O edital se justifica pela realidade vivenciada pelos artistas populares locais que tiveram suas atividades interrompidas para assegurar a saúde, haja a vista que as atividades culturais pressupõem aglomeração. Além disso, o presente instrumento surge para atender as premissas da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020, que se destina a mitigar os impactos da pandemia, causada pela COVID-19 no setor cultural.

#### **5. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

5.1. Reconhecer e apoiar a manutenção dos artistas populares locais ativos nos últimos 24 meses e que tiveram suas atividades paralisadas por conta das medidas de isolamento social da COVID-19.

5.2. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade dos saberes e fazeres culturais do município de Cafarnaum/BA.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de **04/12/2020 a 14/12/2020**, não prorrogáveis.

6.2. As inscrições poderão ser protocoladas com os documentos impressos e assinados através do e-mail: [cadastrocultural.cafarnaum@outlook.com](mailto:cadastrocultural.cafarnaum@outlook.com) ou presencial, de segunda a sexta feira, na recepção da Secretaria de Infraestrutura deste Município, nos horários das 8h às 12h, localizada na Rua Eronides Souza Santos, s/n, – Centro de Cafarnaum/BA.

6.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

6.4. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencidos.

6.5. Serão indeferidas inscrições que estejam em desacordo com as normas, condições e especificações do edital.

6.6. Nas entregas presenciais é obrigatório o uso de máscara e será atendida apenas uma pessoa por vez, não sendo admitidas aglomerações (caso ocorra, serão distribuídas senhas, por ordem de chegada e prioridades legais).

## **7. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A INSCRIÇÃO**

7.1. Poderão participar do presente edital de seleção os artistas populares locais, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com residência fixa no município de Cafarnaum/BA, e que comprove com portfólios (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras) atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Não terão suas inscrições deferidas os artistas que não comprovarem no ato da inscrição o registro em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

V - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VI - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

7.3. O valor total será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS POPULARES LOCAIS SELECIONADOS**

8.1. O mecanismo para seleção dos artistas populares locais seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, sendo destinadas aos que tiverem inscrição deferida, estejam com suas atividades interrompidas e comprovem com portfólios (folder, fotos, cartazes, programas,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

clipagem, declarações de entidades, dentre outras) atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

9.1. São documentos obrigatórios, em cópia simples, para a inscrição:

### **9.1.1. PESSOA FÍSICA:**

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) com destaque para a categoria cadastrada (cláusula 3.1 do edital) e os critérios de seleção (cláusula 10.6 do edital);
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço dos últimos 03 (três) meses;
- d) Portfólio do proponente com comprovação de atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Prova de registro em um dos cadastros indicados na cláusula 7.2. do presente Edital;
- f) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão da União);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão do Estado);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Municipal);
- i) Prova de Regularidade com junto ao Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Trabalhista);
- j) Dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;

## **10. DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1. A habilitação e seleção das propostas será realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, composta por 05 (cinco) integrantes, conforme definido na Portaria Unificada nº 001/2020 de 20 de outubro de 2020.

10.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização é soberana em suas decisões.

10.3. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização verificará se as propostas foram cadastradas de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10.4. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

10.5. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada no item 9.1.1. deste Edital.

10.6. Após habilitadas as propostas, de caráter eliminatório, serão avaliadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização a classificação dos inscritos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

<b>Crítérios de Seleção / Caráter Classificatório</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Item I - Impacto sofrido pela pandemia: paralisação das atividades	a) Totalmente paralisada: 50 pontos b) Parcialmente paralisada: 25 pontos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

	c) Não paralisada: 0
Item II - Frequência de promoção e/ou realização de eventos, ações e atividades artísticas desenvolvidas nos últimos 02 (dois) anos.	01 ponto por ação, limitado a 30 pontos
Item III - Tempo de desenvolvimento e realização de atividades artísticas e culturais no município de Cafarnaum.	01 ponto por ano, limitado a 20 pontos
<b>Pontuação Total:</b>	<b>100 pontos</b>

10.7. A pontuação final, para fins classificatório, será igual a soma da avaliação dos critérios especificados no item 10.6, sendo que os critérios acima citados serão autodeclarados pelos inscritos no momento de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), que passará pelo crivo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização.

10.8. As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando o número máximo de inscritos, conforme cláusula 3.1. do presente edital.

10.8.1. Se alguma das categorias previstas no item 3.1. do presente Edital não for preenchida em sua totalidade, e tiverem inscritos classificados além do limite permitido em outra(s) categoria(s), os recursos restantes serão destinados de forma equitativa para esta(s) categoria(s).

10.9. O pagamento dos recursos destinados ao benefício fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Dataprev).

## 11. DAS FASES

11.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;
- c) Classificação: análise e seleção das propostas inscritas, às quais serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pelo Comitê;
- d) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital;
- e) Homologação: resultado final do Edital, onde são publicados os candidatos selecionados para recebimento do auxílio;
- f) Pagamento do auxílio;
- g) Prestação de Contas.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências.

12.2. A lista dos contemplados será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA, acessível através dos portais: <https://www.cafarnaum.ba.gov.br> e <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmcafarnaum/licitacoes>.

12.3. O proponente poderá apresentar recurso pelos mesmos meios em que fez a inscrição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

12.4. Findado o processo de classificatório, será formalizado Termo de Compromisso (Anexo II) entre o Proponente e o Poder Público Municipal.

### **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Unidade Orçamentaria: 02.13.01 -SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES;

13.392.0040.2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC;

3390.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

97 - Outras vinculações de transferências

### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição, gratuita, implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

14.2. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante, sujeitará o infrator as sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos individualmente.

14.3. A Secretaria de Administração e a Diretoria de Cultura poderá editar atos complementares, necessários a execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020.

14.5. Todo material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado obrigatoriamente a **Diretoria de Cultura**, para devida aprovação.

14.6. Para a execução deste Decreto, constitui exclusivamente receita do repasse previsto no art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

14.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Diretoria de Cultura.

14.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cafarnaum/BA, 03 de dezembro de 2020.

**Ademir Lima da Silva**  
Secretário de Administração

**Renildo Alves Barbosa**  
Diretor de Cultura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS**

**PESSOA FÍSICA**

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Rede social:

Data de início de atividades:

Faturamento médio anual:

Inscrição nas Categorias (Cláusula 3.1.): Item I (  ); Item II (  ); Item III (  ) e Item IV.

Critérios de Seleção (Cláusula 10.6.): Item I (  ) pontos; Item II (  ) pontos; Item III (  ) pontos.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, responsável pela proposta submetida à **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2020**, que visa **PREMIAR OS ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, ARTESANATOS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS)**, comprometo-me em **responder** por qualquer contradição jurídica que for apresentada na ação submetida, a exemplo de plágio, equívoco em atribuição de autoria, ou qualquer outro vício que comprometa a autoria, no todo ou em parte, do objeto da ação inscrita, bem como me responsabilizo por todo material exibido e **declaro**, ainda, que a ação inscrita não contém expressões, frases, imagens ou qualquer conteúdo discriminatório, de caráter preconceituoso, que fomenta a violência ou que viole a Declaração dos Direitos Humanos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente